



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 022/2023

SÚMULA: Concede Pensão Por Falecimento

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/2003 e Lei 803/2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Pensão por falecimento no valor de R\$ 3.110,64 (Três mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos), sendo divididos entre os dependentes: **JOSE LEONEL MARTINS BITENCOURT** portador do CPF: 865.887.709-44 e **EDOARDO LORAH DAMIANI BITENCOURT** portador do CPF: 118.382.539-04 na ordem de 50% para cada dependente; considerando o contido no Art. 40, § 7º e 8º da C.F e Art. 147, da Lei Municipal nº 495/2003(Estatuto dos Servidores Públicos Civis) do Município, em virtude do falecimento da servidora Sra. ODETE DAMIANI .

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão, retroativo à data de falecimento da servidora ocorrida em 12/02/2023.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de Fevereiro de 2023.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 024/2023 – SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA: Institui recesso na Administração Pública Municipal em virtude do Feriado de Carnaval de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunski, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em função do FERIADO DE CARNAVAL do dia 21 de fevereiro, fica instituído RECESSO nos dias 20 de fevereiro e 22 de fevereiro (Quarta-feira de cinzas), para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retornando as suas atividades normais no dia 23 de fevereiro de 2023.

§1º. Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§2º. Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretária.

§3º. Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§4º. Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI
 Dados: 2023.02.15 14:58:11 -03'00'
JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº 021/2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Sra. MARILENE GOMES DE LIMA, portadora da matrícula nº 3043-1 e do CPF: nº 705.238.199-00, de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na proporcionalidade 4.686/10.950 avos com o valor de R\$ 662,60 (Seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), mais complementação salarial constitucional no valor de R\$ 639,40 (Seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 16 de Fevereiro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 022/2023

SÚMULA: Concede Pensão Por Falecimento

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 495/2003 e Lei 803/2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Pensão por falecimento no valor de R\$ 3.110,64 (Três mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos), sendo divididos entre os dependentes: JOSE LEONEL MARTINS BITENCOURT portador do CPF: 865.887.709-44 e EDOARDO LORAH DAMIANI BITENCOURT portador do CPF: 118.382.539-04 na ordem de 50% para cada dependentes, considerando o contido no Art. 40, § 7º e 8º da C.F e Art. 147, da Lei Municipal nº 495/2003(Estatuto dos Servidores Públicos Civis) do Município, em virtude do falecimento da servidora Sra. ODETE DAMIANI.

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão, retroativo à data de falecimento da servidora ocorrida em 12/02/2023.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de Fevereiro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



LEILÃO 01/2023
PREFEITURA DE CANTAGALO/PR



ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV
 PLACA BWI-5687, ANO/MODELO 1990/1990.
 CHASSI: 9BV1MKC10LE311212
 R\$ 8.000,00



ONIBUS SCANIA / IRIZAR CENTURY E
 PLACA AKL-2B08, ANO/MODELO 2002/2002.
 CHASSI: 9BSK6X2BF23533050
 R\$ 35.000,00



CAMINHÃO PRANCHA - VW 16.220
 PLACA AHP-7644 - ANO/MODELO 1997/1998
 CHASSI: 9BWWTAHT3VRB08624
 R\$ 45.000,00



CHEVROLET COBALT 18A ELITE - 111CV
 PLACA BBT - 8824 - ANO/MODELO 2017/2018
 CHASSI: 9BQJE6920JB186662
 R\$ 50.000,00



RETROESCAVADEIRA JCB - 12/12
 MOTOR FUNCIONANDO, ELETRICA BOA, LATARIA BOA,
 PNEUS REGULAR, PODE ESTAR FALTANDO PEÇAS.
 R\$ 90.000,00



SUCATAS DE ELETRÔNICOS
 DIVERSAS PEÇAS DE SUCATAS DE ELETRÔNICOS
 R\$ 300,00

DIA 03 DE MARÇO DE 2023,
A PARTIR DAS 14H:00MIN
NO ANFITEATRO DA PREFEITURA